

**ADITIVO Nº 01**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO**

Por este instrumento particular, de um lado **SOFTWALL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.246.242/0001-86**, **Inscrição Estadual nº 907.163330-01**, com sede na Rua XV de Novembro, 621, Sala 502 – 5º Andar, Centro, Curitiba/Pr, neste ato representado por seu Sócio Gerente Sr. **EDUARDO CESAR ZUCCOLI GALLI**, brasileiro, empresário, CASADO, residente e domiciliado nesta cidade, agora denominado **PRESTADOR**, e de outro lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 77.538.510/0001-41**, com sede na Rua Brasilino Moura 253, Ahu – Curitiba – Pr, simplesmente designado **TOMADOR**, ajustam entre si as seguintes cláusulas, que regerão o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO**:

**CLÁUSULA 1ª - DO PRAZO:** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento, terminando em 08 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado por acordo ente as partes e mediante termo aditivo ao presente instrumento, respeitando-se o limite temporal previsto no artigo 598, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 2ª - DA REMUNERAÇÃO:** Em atendimento ao parágrafo 4º da Cláusula 3ª do contrato original, o valor total do contrato para o prazo definido na Cláusula 1ª supra será reajustado à quantia de R\$ 9.901,00, (nove mil, novecentos e um reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 825,08 (oitocentos e vinte e cinco reais, oito centavos).

**PARÁGRAFO 1º:** Os pagamentos das parcelas serão efetuados via emissão de boleto bancário de titularidade do **PRESTADOR**, onde o vencimento será todo dia 05 de cada mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DENÚNCIA CONTRATUAL:** As partes esclarecem que no caso de denúncia do contrato, consoante parágrafo 3º da Cláusula 6ª do documento original, não haverá a incidência da multa prevista no parágrafo 4º da Cláusula 6ª do referido contrato original.

**CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado através deste aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

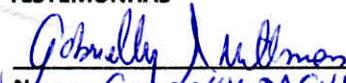
Curitiba, 09 de abril de 2019.

**PRESTADOR – SOFTWALL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

  
**EDUARDO CESAR ZUCCOLI GALLI**  
SÓCIO GERENTE

  
**TOMADOR – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA**

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: **GABRIELLY DA SILVA MILLMAN**  
CPF: **058.853.349-05**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_